



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Operacional
Departamento de Operações

C/ Conhecimento

Comando Territorial de Leiria
Comando Territorial de Coimbra
Unidade Nacional de Trânsito

PARA:

Centro Social Cultural e Recreativo de Alvorge

(alvorge.trail@gmail.com)

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	N/ comunicação
Msg-E s/n	04/08/2026	N.º S083997-202608-DO	25/08/2026
(I314586-202608-CTer Leiria)		P.300.10.04	

ASSUNTO: PARECER RELATIVO AO EVENTO DESPORTIVO "XI TRAIL DA LADEIA" (11OUT26)

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- ☒ O itinerário está em condições de ser aprovado.
- ☒ Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- ☒ Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- ☒ A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada), concretizar as atividades “Eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». Exceto se verifique o previsto na alínea c) do n.º 2 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada).
- ☒ Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, ao **Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana**.
- ☒ As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

- ☒ As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- ☒ Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR, EM SUPLÊNCIA

(No impedimento)

Pedro Miguel dos Santos Rosa
Coronel

Assinado de forma digital em 25-08-2026

08:43

Chefe de Divisão

PEDRO MIGUEL ALVES BARRETE
Tenente-coronel Infantaria